



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.265 de 23 de Abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de
Porto Velho Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 30/2020/DEA/GAB/SEMTRAN/2021, de 08 de abril de 2021, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Ofício n.º 072/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de abril de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.537.121,29 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito – Talonário Eletrônico	FIS	3.3.90.40	3.026	400.000,00
14.31.26.122.007.2.568	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.026	1.010.000,00
			3.3.90.39	3.026	400.000,00
			4.4.90.52	3.026	1.827.121,29
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	3.026	1.500.000,00
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego	FIS	3.3.90.39	3.026	2.400.000,00
SUB TOTAL					7.537.121,29
TOTAL					7.537.121,29

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município